



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 174 /2025

Ao Projeto de Lei Complementar nº 26/2025.

Relator: Vereador Altair Borges

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

Está em estudo nestas Comissões, projeto de lei complementar de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre a regulamentação para a instalação e uso do sistema 5G no Município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências”.

Quanto a legalidade da matéria extrai-se da Lei Orgânica do Município:

Art. 11. Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quanto:

I - ao Desenvolvimento Econômico:

- d) incentivar a criação de cooperativas e o associativismo;
- e) incentivar a indústria, comércio e prestadores de serviço.

A aprovação desta Lei proporcionará um significativo incremento na velocidade e qualidade das conexões móveis, impactando de forma positiva em diversas áreas, com mais avanço tecnológico e inclusão digital.

Em relação a temática, a Constituição Federal também estabelece que :

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

Deste forma, no que tange esta comissão analisamos estar de acordo com a legalidade.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, em especial quanto à legalidade do projeto esta Comissão exara parecer favorável.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2025.

Vereador Altair Borges
Presidente e relator

Vereador Jader Gabriel Ioris
Vice-Presidente

voto FAVORÁVEL

Vereador Mauro Cesar Michelin
Membro

voto FAVORÁVEL